**CONTRATO N°036/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SATURNO SOM E INFORMATICA LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

**O Município de Serra Azul de Minas**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra Azul de Minas/MG, na Avenida Geraldo Gomes de Brito, n° 94, Centro, inscrito no CNPJ sob o n: 18.303.230/0001-94, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. Leonardo do Carmo Coelho**, portador do CPF nº. 566.125.896-91, sendo denominado o contratante.

.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa **SATURNO SOM E INFORMATICA LTDA** sediada à Av./Rua TR DA SAUDADE, N.º107, Bairro CENTRO ,inscrita no CNPJ sob o N.º **38.521.738.0001-77**, neste ato representada legalmente por **JOSÉ LEVY MACHADO**, brasileiro, profissão: EMPRESARIO, residente e domiciliado em Travessa da Saudade, n° 107, Bairro: centro, Serro-MG, portador da CI N.º M-4.135.471, inscrito no CPF sob o N.º 504.751.856-68.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre **do Processo Administrativo Licitatório Nº 036/2017 – Pregão Presencial No 016/2017**, regido pela Lei Federal Nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O presente Processo Licitatório tem por objeto a Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para realização da Semana Ruralista 2017, no município de Serra Azul de Minas, com o fornecimento de sonorização, Iluminação, palco, camarim, barracas e locução, conforme especificação no anexo I.

**2.2** – Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

**CLAUSULA III – O VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1.** - O valor global do presente contrato é de R$ 41.013 (quarenta e um mil e treze reais), cujo pagamento será efetuado no ultimo dia do evento, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**3.2 - DO PRAZO**

**3.2.1** O prazo de validade do presente contrato se da data da sua assinatura até 05( cinco) dias após a realização de evento.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da dotação orçamentária previstas para o exercício de 2017 e seguintes.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as condições nela estabelecidas;

5.2- Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas de transporte de ida e volta a SERRA AZUL DE MINAS.

5.3- É de responsabilidade da **CONTRATADA,** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela mesma, seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE,** ou a terceiros, incluídas ai encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços ora contratados.

5.4-Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pelos serviços e despesas de produção no local do espetáculo, para perfeita realização do espetáculo, bem como será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer dano causado ao equipamento instrumental.

5.5 – Caberá a **CONTRATADA** o serviço de elaboração de projeto de segurança de combate a incêndio e pânico em eventos públicos, com anotação de responsabilidade técnica e aprovação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Caberá à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços objeto da presente licitação de conformidade com o estabelecido no presente contrato.

6.2 - **CONTRATANTE** providenciará energia elétrica compatível com o equipamento a ser utilizado no local da realização dos serviços.

6.3 - A **CONTRATANTE** providenciará por sua responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.

6.4 - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** todas as despesas de hospedagem e alimentação.

**CLÁUSULA VII**

A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesas extras de bar ou outras, efetuadas por algum elemento da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA VIII**

Na ocorrência de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas, perigo iminente de vida, problemas sociais de grande porte, catástrofes e seus assemelhados, que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem, em data futura, definida em função da disponibilidade da **CONTRATANTE**, ou optativamente, poderão igualmente convencionarem a devolução das quantias pagas antecipadamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA IX DAS PENALIDADES**

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, acrescidos de todos os demais ônus advocatícios, perdas e danos contra a parte que infringirem quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui avençadas.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Serro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra azul de Minas/MG, 19 de abril de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Leonardo do Carmo Coelho**

**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SATURNO SOM E INFORMATICA LTDA**

**JOSÉ LEVY MACHADO**

TESTEMUNHAS**:**

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_